



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 843, DE 2018

Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

EMENDA Nº _____

Inclua-se o §5º ao artigo 1º e o inciso VII do art. 8º, ambos da Medida Provisória nº 843, de 2018:

“Art. 1º.....

§5º Na fixação dos requisitos de que trata este artigo, será estabelecido que até 2025 não serão comercializados no Brasil veículos de passeio movidos a combustível fóssil.

.....

Art. 8º.....

VII – a não comercialização de veículos de passeio movidos a combustível fóssil no Brasil a partir de 2025.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Vivemos em um mundo em que as mudanças climáticas, em especial o aquecimento global, decorrentes da emissão de poluição são uma realidade. De forma a mitigar essas mudanças, bem como estimular a criação e geração de novas tecnologias,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Thiago Peixoto

países, tais como Reino Unido¹, França², Alemanha³, vêm estabelecendo o banimento de carros movidos a combustível fóssil.

Note-se que, diferentemente do Brasil, nenhum desses países produz etanol ou biodiesel, tampouco possui capacidade ociosa de produção de etanol.

Se o país deseja estar na vanguarda da mudança da matriz energética e no desenvolvimento tecnológico que o acompanha, o caminho a trilhar é banir a comercialização de veículos de passeio movidos a combustível fóssil.

De fato, o Rota 2030 é uma oportunidade de realizarmos um compromisso ambicioso em favor da geração de tecnologia nacional, de medidas contra o aquecimento global e de valorizar a cadeia de produção de etanol e biodiesel.

Sala da Comissão, de de 2018.

THIAGO PEIXOTO

PSD/GO

¹ <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/reino-unido-vai-banir-carros-movidos-gasolina-e-diesel-ate-2040.html>

² <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/franca-quer-banir-carros-movidos-gasolina-e-diesel-ate-2040/>

³ <https://tecnoblog.net/202088/alemanha-banir-motor-combustao-interna/>



CD/18850.29965-44